SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 18 de Novembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VII | Nº 1398

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 02/2016

O Vereador José Sandro Rodrigues do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, CONVOCA a população e entidades civis e de classe do Município de Barra do Turvo, para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, que se realizará no dia 24 de novembro de 2016, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Barra do Turvo, para conhecimento e eventuais debates do **PROJETO DE LEI nº 023/2016*****, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Turvo/SP para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).***

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 16 de novembro de 2016.

JOSÉ SANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eni Maria dos Santos
Código Identificador:1F1A6B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 600/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA GUIOMAR RODRIGUES MACHADO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE: Art. 1°. Conceder férias a Guiomar Rodrigues Machado Silva, ocupante de cargo de Assistente Social, do quadro de provimento temporário da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se ao período de aquisição de Fevereiro/2015 à Fevereiro/2016, que será gozada de 21 de Novembro de 2016 à 20 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 21 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:198669CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 592/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA FUNCIONÁRIA CHIRLEY LIMA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica exonerada do Cargo de Diretor de Departamento de Serviços Administrativos, Chirley Lima Oliveira**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 40.726.341-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.573.648-31, nomeado por força da Portaria nº 503, de 14 de julho de 2016.

Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3°. A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4°. A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 503, de 14 de julho de 2016.

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de novembro de 2016.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:1C7C0B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 593/2016

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO FUNCIONÁRIO LUIZ FABIANO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica exonerado, do Cargo de Secretário Municipal de Gabinete, Luiz Fabiano da Cruz**,** portador da Cédula de Identidade RG n° 22.918.551-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.197.168-64, nomeado por força da Portaria nº 305, de 06 de maio de 2016.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4°. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens atualizada.
Art. 5°. Considerando tratar-se de agente político percebe subsídio em parcela única, não fazendo jus a verbas rescisórias trabalhistas, tais como remuneração de férias, décimo terceiro, FGTS e multa.
Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria n° 305, de 06 de maio de 2016,

Município de Barra do Turvo/SP, 11 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:1D168020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 594/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA CRISTIANE RODRIGUES PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Cristiane Rodrigues Pinto**,** ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.
PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Julho/2014 à Julho/2015, que será gozada de 14 de Novembro de 2016 à 13 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 14 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:6FF33B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 595/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA FATIMA MEDEIROS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Fatima Medeiros de Souza **,** ocupante de cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Setembro/2014 à Setembro/2015, que será gozada de 16 de Novembro de 2016 à 15 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 16 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:E05D2B5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 596/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO AGAMENON ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Agamenon Alves**,** ocupante de cargo de Motorista, do quadro de provimento efetivo do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Julho/2015 à Julho/2016, que será gozada de 24 de Novembro de 2016 à 23 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 26 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:61D5DBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 597/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO SILVIO TOBIAS FERNANDO ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Silvio Tobias Fernando Rosa, ocupante de cargo de Secretario de Escola, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Setembro/2014 à Setembro/2015, que será gozada de 16 de Novembro de 2016 à 15 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 16 de Dezembro de 2016.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:EF888AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 598/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA SIRLEY DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Sirley de Souza, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se ao período de aquisição de Março/2014 à Fevereiro/2015, que será gozada de 16 de Novembro de 2016 à 15 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 16 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:CA0F36F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 599/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO JEFFERSON ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CARLOS DE LIMA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Jefferson Alves**,** ocupante de cargo de Vigia, do quadro de provimento efetivo do Município de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Setembro/2015 à Setembro/2016, que será gozada de 20 de Novembro de 2016 a 19 de Dezembro de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 21 de Dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 11 de Novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:468B8922

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 602/2016

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DA FUNCIONÁRIA MARIA PAULO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica rescindido o Contrato de Trabalho por tempo determinado nº 22/2016, do Cargo de Escriturário de MARIA PAULO DO NASCIMENTO**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 21.940.142-1SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 047.222.698-31, nomeada por força da Portaria nº 191/2016, de 17 de março de 2016.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4°. A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 6°. Ficam Revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 191, de 17 de março de 2016.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:7A4163DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 603/2016

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DA FUNCIONÁRIA FERNANDA DE ANDRADE CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. Fica rescindido o Contrato de Trabalho por tempo determinado nº 29/2016, do Cargo de Escriturário de FERNANDA DE ANDRADE CORREA**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 34.132.286-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 367.033.658-30, nomeada por força da Portaria nº 207/2016, de 23 de março de 2016.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4°. A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 6°. Ficam Revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 207, de 23 de março de 2016.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:51FD67B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 604/2016

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DO FUNCIONÁRIO JOSE BENEDITO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica rescindido o Contrato de Trabalho por tempo determinado nº 32/2016, do Cargo de Tratorista Agrícola, de JOSE BENEDITO DIAS**,** portador da Cédula de Identidade RG n° 25.178.581-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.477.208-38, nomeada por força da Portaria nº 199/2016, de 23 de março de 2016.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.
Art. 3°. O Exonerado deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4°. O Exonerado fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 6°. Ficam Revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 199, de 23 de março de 2016.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:19AF1FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 605/2016

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DA FUNCIONÁRIA NEILA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica rescindido o Contrato de Trabalho por tempo determinado nº 12/2016, do Cargo de Cozinheira, de NEILA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 29.398.528-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 197.603.808-11, nomeada por força da Portaria nº 188/2016, de 16 de março de 2016.
Art. 2°. Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3°. A Exonerada deixará o cargo mediante a assinatura na presente Portaria, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.
Art. 4°. A Exonerada fará entrega ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 6°. Ficam Revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº. 188, de 16 de março de 2016.

Município de Barra do Turvo/SP, 16 de novembro de 2016.

ANTONIO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma legal, nesta data.

MARIA DAS GRAÇAS MELLO CORADIN
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:3E92989D

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 158/16

Nomeia servidora para proceder com o emplacamento de veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Michele Adriana Cenipe Rodrigues, Auxiliar Administrativo, para proceder com os trâmites necessários ao emplacamento de veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 17 de novembro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:6A68D5BF

SECRETARIA
DECRETO Nº 069/16

Dispõe sobre o processo anual de Remoção dos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2017.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Remoção de Professores do Ensino Fundamental I – PEB I e PEB-II – EF e professores de Educação Infantil – PEB I – EI,

Resolve Decretar:

Art. 1º - O processo de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017 será formalizado pelas fases de inscrição, classificação e atribuição propriamente dita.

Art. 2º - Os docentes titulares de cargo, interessados em participar do Processo de Remoção, deverão inscrever-se para: **- Remoção por tempo de serviço e títulos.**

Art. 3º - Período de Inscrição:
A Inscrição será realizada, na Secretaria da Escola da sede atual do docente, no dia **23/11/2016 das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.**

§ 1º - A jornada prevista para a Remoção é aquela em que estiver incluído o docente no ato de inscrição.

§ 2º - Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início de exercício do ano letivo de 2017.

Art. 4º - Das vagas:
I – Classes Iniciais: As vagas iniciais retratam a situação existente na Unidade escolar – **Data Base 22/11/16**.

II – Classes Potenciais: O candidato inscrito concorre com as vagas potenciais resultantes do processo de remoção.

III – As classes criadas ou as que vagarem no decorrer do ano letivo, só entrarão para remoção no ano seguinte.

Art. 5º - Dos critérios para contagem de pontos
A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

I - Tempo de efetivo exercício como titular, prestado até **30/06/2016**:

1 - Por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação e limites:

a) Como titular, no campo de atuação, decorrente de Concurso Público Municipal: **0,005 (cinco milésimos) por dia**;

b) Como docente no Magistério Público, no campo de atuação: **0,003 (três milésimos) por dia;**

2 - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação serão descontados os dias referentes a:

a) Afastamentos sem vencimento
b) Licença saúde nos termos da legislação vigente;
c) Faltas justificadas a partir da sétima
d) Faltas injustificadas
e) Falta aula justificada ou injustificada.

Parágrafo Único - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue (01 ao ano, apresentando comprovante), férias, licença maternidade e paternidade, aborto (02 semanas), convocação Judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação de Bocaina ou pelo Executivo Municipal.

II - **Apuração de títulos, diplomas e certificados mediante apresentação de:**

a) Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial doa Diretoria da Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular: **10 (dez) pontos**.

b) Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos Oficiais da Diretoria da Educação do Município de Bocaina/SP, correspondente ao seu cargo de atuação: **01 (um) ponto** para cada certificado, até o máximo de **02 (dois) pontos**;

c) Diploma de Doutor correlato à disciplina do cargo de que é titular ou na área da Educação, referente às matérias pedagógicas: **05 (cinco) pontos.**

d) Diploma de Mestre correlato à disciplina do cargo de que é titular ou na área da Educação, referente às matérias pedagógicas: **03 (três) pontos.**

e) Certificado de Atualização, com mínimo de 100 (cem) horas e máximo de 359 horas (trezentos e cinqüenta e nove) horas na área de atuação ou área de Educação, autorizados e expedidos pelo Ministério da Educação e Cultura, pela Secretaria Estadual de Educação e pela Diretoria Municipal de Educação de Bocaina, no período de **01/07/2015 à 30/06/2016**: equivalendo a: **0,5 (cinco décimos) pontos** por certificado, até o máximo de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos.**

f) Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu ou Curso de Especialização na área de atuação ou área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, valendo **01 (um) ponto** por certificado, até no máximo de **02 (dois) pontos.**

g) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados no período de **01/07/2015 a 30/06/2016**, autorizados e expedidos pelo Ministério da Educação e Cultura, pela Secretaria Estadual de Educação e pela Diretoria Municipal de Educação de Bocaina/SP, equivalendo a **0,1 (um décimo**) **pontos** por certificado, até o máximo **de 0,5 (cinco décimos) pontos**.

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º - Os certificados contados no ano de 2015, não poderão ser contados novamente.

Art. 6º - Dos critérios de desempate:

Na classificação dos inscritos, por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, quando ocorrer empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

1. Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
2. Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
3. Maior idade cronológica(idade inferior a 60 anos);
4. Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 7º - Classificação
A classificação será publicada na própria Unidade Escolar onde o professor se inscreveu no dia **28 de novembro de 2016**

Art. 8º - Data para Recurso: Dias 29 e 30/11 de 2016.

Art. 9º - Processo de Escolha: Data e Local

A escolha será no **dia 05 de dezembro de 2016** na EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, obedecendo o seguinte cronograma:

Às 17:00 horas – Professor de Educação Infantil
Às 17:30 horas – Professor de Educação Básica I
Às 18:00 horas – Professor de Educação Básica II

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 16 de novembro de 2016.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:69B127E6

SECRETARIA
EDITAL Nº 003/16

Dispõe sobre o processo anual de Remoção dos Professores de Educação Básica I e Professores de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2017.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para o Processo de Remoção de Professores do Ensino Fundamental I – PEB I e PEB-II – EF e professores de Educação Infantil – PEB I – EI,

Estabelece:

Art. 1º - O processo de Remoção de Professores da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2017 será formalizado pelas fases de inscrição, classificação e atribuição propriamente dita.

Art. 2º - Os docentes titulares de cargo, interessados em participar do Processo de Remoção, deverão inscrever-se para: **- Remoção por tempo de serviço e títulos.**

Art. 3º - Período de Inscrição:
A Inscrição será realizada, na Secretaria da Escola da sede atual do docente, no dia **23/11/2016 das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.**

§ 1º - A jornada prevista para a Remoção é aquela em que estiver incluído o docente no ato de inscrição.

§ 2º - Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início de exercício do ano letivo de 2017.

Art. 4º - Das vagas:
I – Classes Iniciais: As vagas iniciais retratam a situação existente na Unidade escolar – **Data Base 22/11/16**.
II – Classes Potenciais: O candidato inscrito concorre com as vagas potenciais resultantes do processo de remoção.
III – As classes criadas ou as que vagarem no decorrer do ano letivo, só entrarão para remoção no ano seguinte.

Art. 5º - Dos critérios para contagem de pontos
A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

I - Tempo de efetivo exercício como titular, prestado até **30/06/2016**:

1 - Por tempo de serviço no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação e limites:

a) Como titular, no campo de atuação, decorrente de Concurso Público Municipal: **0,005 (cinco milésimos) por dia**;

b) Como docente no Magistério Público, no campo de atuação: **0,003 (três milésimos) por dia;**

2 - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação serão descontados os dias referentes a:

a) Afastamentos sem vencimento
b) Licença saúde nos termos da legislação vigente;
c) Faltas justificadas a partir da sétima
d) Faltas injustificadas
e) Falta aula justificada ou injustificada.

Parágrafo Único - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue (01 ao ano, apresentando comprovante), férias, licença maternidade e paternidade, aborto (02 semanas), convocação Judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação de Bocaina ou pelo Executivo Municipal.

II - **Apuração de títulos, diplomas e certificados mediante apresentação de:**

a) Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial doa Diretoria da Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular: **10 (dez) pontos**.

b) Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos Oficiais da Diretoria da Educação do Município de Bocaina/SP, correspondente ao seu cargo de atuação: **01 (um) ponto** para cada certificado, até o máximo de **02 (dois) pontos**;

c) Diploma de Doutor correlato à disciplina do cargo de que é titular ou na área da Educação, referente às matérias pedagógicas: **05 (cinco) pontos.**

d) Diploma de Mestre correlato à disciplina do cargo de que é titular ou na área da Educação, referente às matérias pedagógicas: **03 (três) pontos.**

e) Certificado de Atualização, com mínimo de 100 (cem) horas e máximo de 359 horas (trezentos e cinqüenta e nove) horas na área de atuação ou área de Educação, autorizados e expedidos pelo Ministério da Educação e Cultura, pela Secretaria Estadual de Educação e pela Diretoria Municipal de Educação de Bocaina, no período de **01/07/2015 à 30/06/2016**: equivalendo a: **0,5 (cinco décimos) pontos** por certificado, até o máximo de **1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos.**

f) Certificado de Pós-Graduação Lato-Sensu ou Curso de Especialização na área de atuação ou área de Educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, valendo **01 (um) ponto** por certificado, até no máximo de **02 (dois) pontos.**

g) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, realizados no período de **01/07/2015 a 30/06/2016**, autorizados e expedidos pelo Ministério da Educação e Cultura, pela Secretaria Estadual de Educação e pela Diretoria Municipal de Educação de Bocaina/SP, equivalendo a **0,1 (um décimo**) **pontos** por certificado, até o máximo **de 0,5 (cinco décimos) pontos**.

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º - Os certificados contados no ano de 2015, não poderão ser contados novamente.

Art. 6º - Dos critérios de desempate:

Na classificação dos inscritos, por ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos por cada candidato, quando ocorrer empate, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

1. Idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;
2. Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
3. Maior idade cronológica(idade inferior a 60 anos);
4. Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 7º - Classificação
A classificação será publicada na própria Unidade Escolar onde o professor se inscreveu no dia **28 de novembro de 2016**

Art. 8º - Data para Recurso: Dias 29 e 30/11 de 2016.

Art. 9º - Processo de Escolha: Data e Local

A escolha será no **dia 05 de dezembro de 2016** na EMEF Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, obedecendo o seguinte cronograma:

Às 17:00 horas – Professor de Educação Infantil
Às 17:30 horas – Professor de Educação Básica I
Às 18:00 horas – Professor de Educação Básica II

Art. 10º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, 16 de novembro de 2016.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:78EDCD9C

SECRETARIA
PORTARIA Nº 157/16

Dispõe sobre concessão de adicionais variáveis aos servidores municipais.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e baseado no que dispõem o artigo 2º, incisos VII e X e o artigo 14, parágrafos 1º ao 5º, da Lei nº 1.402, de 16 de maio de 1.994, Resolve:

Art. 1º - Expedir a Lista Nominal de Servidores Municipais que têm direito à progressão de grau na respectiva referência, para efeito de concessão de adicionais variáveis, consoante o Anexo Único desta Portaria, à qual está efetivamente integrado.

Art. 2º - Atribuir ao servidor, responsável pelas atividades de Administração de Pessoal, competência para efetuar as anotações, decorrentes da progressão de grau, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e nos prontuários individuais dos mesmos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2.016.

Bocaina, em 17 de novembro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

ANEXO ÚNICO - Portaria nº 157/16 - Art. 1º.

Progressão Nominal de Servidores Municipais no Grau de Referência

NOME DO FUNCIONÁRIO	GRAU		
	Mérito	Antiguidade	Valor
Angela Maria Franquini Manoel	C3		88,00
Celso Luis Ramos	C2		76,00
Julio Cesar de Oliveira		B4	64,00
Milton Alves		B4	64,00
Rita de Cassia Aparecida de Castro		D5	149,00
Silvana Regina Pegoretti Theodoro	C6		131,00
Silvia Vieira de Carvalho	C6		131,00
Tamires Graziela Migliora Mendonça	E5		193,00

Bocaina,em 17 de novembro de 2.016

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:1BBC99A5

SECRETARIA
PORTARIA Nº 146/16 (RE-PUBLICAÇÃO)

Admite e contrata candidato aprovado em concurso público.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado no Resultado das Provas e a Classificação Final do Concurso Público nº 004/12, conforme Edital de Classificação, de 09 de maio de 2.012, concurso esse homologado pelo Decreto 047/12, de 22 de maio de 2.012 e prorrogado pelo Decreto 037/14, de 12 de maio de 2.014.

Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal e contratar o candidato aprovado, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego permanente de:

I - Agente Comunitário de Saúde – Equipe III

NOME	*RG*	*PIS*	*CLASSIFICAÇÃO*
Ivan Dadalto Izar	46.361.922-5	190.57521.74.4	5º

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 24 de outubro de 2.016.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:C162DA44



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE ENQUADRAMENTO Nº 14, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna público o ato de enquadramento dos servidores que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389 e, ainda, nos arts. 684 e 685 da Lei Complementar nº 387, todas de 11 de novembro de 2015.

A Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, bem como do recurso a estes e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, torna público o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nesta lei e, ainda, no disposto nos arts. 684 e 685 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015.
A presente publicação destina-se, também, à retificação das seguintes contagens de tempo de serviço dos servidores constantes do demonstrativo de enquadramento: Tempo de Serviço Público Municipal em Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Municipal de Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício na Função Utilizada para Enquadramento; Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Público Efetivo de Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Efetivo utilizado no enquadramento; e, Estimativa de saldo restante do Enquadramento para efeito do art. 169 da LC 389/15.
A publicação do presente ato de enquadramento abre formalmente o prazo de recurso de 15 (quinze) dias, previsto no inciso VII do § 2º do art. 142 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, será publicado o ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento na primeira fase, dos servidores que não recorrerem do contido na presente publicação, com vigência a partir de 1º de novembro de 2016.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Cargo	Especialidade	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção	Tempo de Serviço Público Municipal em Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Municipal de Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício na Função Utilizada para Enquadramento	Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Público Efetivo de Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Efetivo utilizado no enquadramento	Estimativa de saldo restante do Enquadramento para efeito do art. 169 da LC 389/15
DINA ALVES DE SOUZA	775	5	Agente de Políticas Sociais	Merendeira	B	I	40 h	P 07	26/07/16	23 anos, 1 meses e 5 dias	17 anos, 9 meses e 4 dias	16 anos, 10 meses e 4 dias	16 anos, 10 meses e 4 dias	15 anos	1 anos, 10 meses e 4 dias
MARIA JOSE RODRIGUES DE FREITAS	3240	3	Assistente Social	----------	I	I	40 h	P 40	05/09/16	5 anos, 3 meses e 29 dias	5 anos, 3 meses e 25 dias	5 anos, 3 meses e 25 dias	5 anos, 3 meses e 25 dias	5 anos	0 anos, 3 meses e 25 dias
VIVIANE ZICHEL DO NASCIMENTO	1939	5	Professor de Educação Básica	Educação Física	H	I	30 h	P 32	29/09/16	13 anos, 9 meses e 18 dias	12 anos, 3 meses e 11 dias	12 anos, 3 meses e 11 dias	12 anos, 3 meses e 11 dias	10 anos	2 anos, 3 meses e 11 dias

Itupeva, 16 de novembro de 2016,

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:8C8A653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE ENQUADRAMENTO Nº 15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Torna público o ato de enquadramento dos servidores, ocupantes do emprego de agente comunitário de Saúde, que menciona, em razão da opção individual dos mesmos, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389 de 11 de novembro de 2015.

A Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos no uso das suas atribuições, uma vez superadas as etapas de entrega formal dos demonstrativos de enquadramento, bem como do recurso a estes e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 144 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015, torna público o ato de enquadramento dos servidores abaixo mencionados, em razão da opção individual dos mesmos, na forma do disposto nesta lei.
A presente publicação destina-se, também, à retificação das seguintes contagens de tempo de serviço dos servidores constantes do demonstrativo de enquadramento: Tempo de Serviço Público Municipal em Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Municipal de Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício na Função Utilizada para Enquadramento; Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Público Efetivo de Itupeva; Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Efetivo utilizado no enquadramento; e, Estimativa de saldo restante do Enquadramento para efeito do art. 169 da LC 389/15.

A publicação do presente ato de enquadramento abre formalmente o prazo de recurso de 15 (quinze) dias, previsto no inciso VII do § 2º do art. 142 da Lei Complementar nº 389, de 11 de novembro de 2015. Concluído o prazo supracitado, será publicado o ato do Prefeito Municipal, contendo o enquadramento na primeira fase, dos servidores que não recorrerem do contido na presente publicação, com vigência a partir de 1º de novembro de 2016.

Nome	Matrícula	Ambiente Organizacional	Emprego	Classe	Nível Capacitação	Jornada Semanal de Trabalho	Padrão de Vencimento	Data da Opção	Tempo de Serviço Público Municipal em Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício no Serviço Público Municipal de Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício na Função Utilizada para Enquadramento	Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Público Efetivo de Itupeva	Tempo de Efetivo Exercício em Cargo Efetivo utilizado no enquadramento	Estimativa de saldo restante do Enquadramento para efeito do art. 169 da LC 389/15
VALQUIRIA POLIDORI DE OLIVEIRA	3712	8	Agente Comunitário de Saúde	B	I	40 h	P 04	03/10/16	3 anos, 6 meses e 1 dias	3 anos, 6 meses e 1 dias	3 anos, 6 meses e 1 dias	3 anos, 6 meses e 1 dias	0 anos	3 anos, 6 meses e 1 dias

Itupeva, 16 de novembro de 2016,

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos
Presidente da Comissão de Análise de Enquadramento

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:CF49EEDE

